



**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2014 - TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO  
MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE,  
CONFORME PROJETO EM ANEXO.**

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 252/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em **sessão** pública marcada para:

Às 09:00 HORAS.

Do dia 06 de agosto de 2014.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça 07 de setembro, nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa - Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

**ANEXO V** - Modelo de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração (Inexistência de fato Impeditivo de Habilitação).

**1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme projeto em anexo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 446.428,95 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial, concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.1.3- Não poderá participar as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.4. Não poderá participar o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.1.5- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Monsenhor Tabosa - Ceará, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá proceder com a visita, através de seu Engenheiro Civil, devidamente qualificado e comprovado, e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para abertura dos envelopes.
- 2.2.2.1- Para maior otimização dos trabalhos, a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite da visita, conforme item 2.2.2, junto a Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa/CE.
- 2.2.2.2- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
  - b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
  - c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

## 3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados (totalmente lacrados) e rubricados no fecho, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CEARÁ**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



55  
11

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2014 - TP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CEARÁ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.002/2014 - TP**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 3.5- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado.
- 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**
- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
  - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
  - Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;
- 4.2- No início da sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes;
- 4.3- Eventualmente, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial e em jornal de grande circulação;
- 4.4- Serão inabilitadas os licitantes cujos documentos de habilitação não atenderem às exigências deste Edital, não se admitindo complementação posterior;
- 4.5- Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, a sessão será suspensa lavrando-se a respectiva ata;



- 4.6- Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas comerciais serão rubricados em suas emendas pelos prepostos dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os mesmos sob a guarda da comissão para abertura em outra sessão, a ser indicada na ata ou mediante informação às empresas licitantes (que pode ser por correspondência, por fax ou por publicação);
- 4.7- Não havendo interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no segundo dia útil que suceder a data do vencimento do prazo recursal, independentemente de qualquer comunicado expresso ou publicação na imprensa oficial, prevalecendo o mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 4.8- Desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação promoverá a abertura e julgamento das propostas comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 4.9- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 4.10- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos;
- 4.11- Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;
- 4.12- O envelope contendo a proposta de preços do licitante inabilitado lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a homologação da presente licitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

#### 4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.0- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### 4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.4- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);



57  
11

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.5- Alvará de funcionamento.

**4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, e com esta Municipalidade.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante e com esta Municipalidade.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, devidamente acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA da Jurisdição onde a atividade atestada foi realizada.

4.2.4.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.2.4.4- Comprovação de capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, assinado e com firma reconhecida, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", devidamente registrados junto ao CREA, acompanhado do respectivo contrato devidamente autenticado.



4.2.4.5- Apresentar DECLARAÇÃO por escrito do Licitante, devidamente assinada por seu representante legal e Engenheiro Responsável, de que conhece o local dos serviços e que seu projeto e especificação são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes da hipótese de divergências não contestadas oportunamente. No caso da licitante discordar do projeto ou de suas especificações, em relação ao local dos serviços ou demais elementos integrantes deste edital, deverá no prazo legal, promover as impugnações devidas.

4.2.4.6- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

#### 4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes. No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em diário oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial; Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde o resultado será MAIOR ou IGUAL a 1,20

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde o resultado será MAIOR ou IGUAL a 1,20

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde o resultado será MAIOR ou IGUAL a 1,20

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}$$

Onde o resultado será MENOR ou IGUAL a 0,75

ONDE: AC: ATIVO CIRCULANTE  
AT: ATIVO TOTAL  
RLP: REALIZÁVEL À LONGO PRAZO  
PC: PASSIVO CIRCULANTE  
ELP: EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

4.2.5.3- Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Licitante.



4.2.5.4- Certidão negativa de débitos referente a Protestos de Títulos/Duplicatas e/ou documentos afins expedida pelos Cartórios de Ofícios da sede da Licitante para os fins de que trata esta CND acompanhada de certidão de distribuição da comarca.

4.2.5.5- Certidão Negativa de Débito Salarial e Certidão Negativa de Infrações Trabalhista e Relativa à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.

4.2.5.6 - Certidão simplificada e Específica da Junta Comercial emitida pela sede da Licitante, expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação.

4.2.5.7 - Comprovação de Garantia da Proposta, que será apresentada dentro do envelope de habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado desta Tomada de Preços, nos termos do art. 31, III, na forma estabelecida nos art. 56, parágrafo primeiro, todos da Lei nº 8.666/93. Para o licitante que optar pela caução em dinheiro, a comprovação será feita através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido e autenticado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa.

4.2.5.8- No caso de depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, se realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para o início da sessão de entrega dos envelopes e somente será devolvida após a celebração do contrato entre o Município e a licitante vencedora.

4.2.5.9- Para as demais modalidades de garantia o prazo de validade deverá ser igual ou superior ao prazo de validade da proposta.

4.2.5.10- Os títulos da dívida pública fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.2.5.11- No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

4.2.5.12- A Fiança Bancária como garantia deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

4.2.5.13- Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

4.2.5.14- A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos de cadastro no prazo do art. 22, § 1º da Lei de Licitações, antes, pois de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 os documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

#### 4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º, artigo 32 da Lei 8.666/93 e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI;

4.2.6.3- Declaração fornecida pela SECRETARIA DE OBRAS do Município de Monsenhor Tabosa - Ceará, declarando que o Engenheiro Civil da licitante, tenha visitado o local dos serviços até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data marcada para abertura dos envelopes, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, conforme item 2.2.2.

4.2.6.4- Fotografia da fachada externa e interna da sede da licitante, acompanhada de cópia de um dos comprovantes: água, luz e/ou telefone) com vencimento nos últimos 03 (três) meses devidamente autenticados.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada

4.4- Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.6- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 02 (duas) vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

#### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Responsável pela licitante;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



61  
11

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;



62  
11



- 6.8- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.9- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.11- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.12- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.
- 6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

##### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- Todas as declarações neste instrumento exigidas deverão estar assinadas pelo seu responsável e firma reconhecida em cartório.
- 7.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, observando-se, quando for o caso, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, procedido conforme os termos do §1º do art. 44 da referida Lei

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1- A Adjudicação e Homologação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2- Ao Ordenador(a) de Despesas, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### **9.0- DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS**

10.1- Prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



64  
11

propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE OBRAS, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e



65  
11

parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com o prazo máximo de acordo com cronograma fisco-financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, caso seja justificável.

### 14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de



66  
11

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-Ceará;

15.4- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, somente efetuará o pagamento da última medição com a apresentação do comprovante do habite-se e das ligações definitivas de água, luz, telefone, etc.

15.5- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### 16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

#### SECRETARIA DE OBRAS

ÓRGÃO:0501 - SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501.15.452.0336.2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

#### 17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



67  
11

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa-Ceará, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
  - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa-Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará.

21.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS de Monsenhor Tabosa-Ceará, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.



68  
11

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 23.0- DO FORO

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa-Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa-Ceará, 17 de julho de 2014.

  
TIAGO DE ARAÚJO LIMA  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

69  
//



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

**ANEXO I**

**01. PROJETO BÁSICO**

(Justificativas e especificações técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução e do desembolso financeiro).



**SECRETARIA DE OBRAS**

**- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA -**

# **PROJETO BÁSICO**

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA**

**(COLETA E TRANSPORTE DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO,  
CAPINA E PODA)**

**MONSENHOR TABOSA - CE**

**DATA: JULHO/2014**



## APRESENTAÇÃO

72  
//

## APRESENTAÇÃO

O presente trabalho trata-se dos serviços de Limpeza Pública (coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição, capina e poda), a serem executados no período de 05 (CINCO) meses, ou seja, de Agosto à Dezembro de 2014, no município de Monsenhor Tabosa-CE. Conforme apresentamos a seguir.





**JUSTIFICATIVA**



7/11

## JUSTIFICATIVA

### SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ( COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA).

Monsenhor Tabosa, 01 julho de 2014.

A Secretaria de Obras do Município de Monsenhor Tabosa-CE, vem através desta, apresentar as justificativas técnicas para a realização da contratação de empresa para realização de Serviços de Limpeza Urbana (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, Varrição, capina e Poda).

- 1- Considerando o estado de anormalidade do acúmulo de lixos em vias públicas,
- 2- Considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos Urbanos,
- 3- Considerando a grande quantidade de resíduos sépticos decorrentes de equipamentos da Saúde Pública Municipal,
- 4- Considerando o avançado crescimento da vegetação nas áreas urbanas e rurais,

Faz-se necessária a contratação de uma empresa com características técnicas para realização dos Serviços de Limpeza Urbana, (Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos, Varrição, Capina e Poda), de acordo com Projeto e especificações Técnicas em anexo.

Atenciosamente,

Eng.º Civil Francisco Nilson Freitas  
CREA/PI 1464D - VISTO/CE 27.977  
REG. NACIONAL: Nº 190203617-4



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



76  
11

**SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA  
(COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA  
E PODA)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.0 – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

Este trabalho representa os estudos desenvolvidos para varrição, capina, poda, coleta e transporte e destino final dos resíduos sólidos (lixo) do município de Monsenhor Tabosa, que visa atender a área da Sede Urbana e Vilas Distritais.

Os cálculos a seguir apresentados foram baseados em estudos referente ao período de 1 (um) mês, do lixo gerado no município de Monsenhor Tabosa, evitando-se assim o seu lançamento indevido nas margens das estradas, terrenos baldios, rios e lagos.

**2.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Foi constatado que em grande parte dos bairros existem, de forma heterogênea, Container confeccionados em chapas de ferro e cantoneira e na maioria encontramos tambores de 200Lts (duzentos litros) e em sacolas plásticas para o armazenamento de resíduos domiciliares.

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com os planos de trabalho aprovados pela CONTRATANTE, atendendo todas as especificações e elementos técnicos descritos nos itens abaixo discriminados:

**2.1.1 – COLETA DOMICILIAR**

É a coleta proveniente dos resíduos sólidos produzidos por imóveis residenciais, comerciais, públicos e outros, cujos volumes produzidos pelas fontes geradoras não ultrapassem a 100 litros por recipiente adotado.

Esta coleta deverá ser efetuado em caminhões do tipo caminhão basculante e carroceria, tendo o destino final dos resíduos coletados, o aterro sanitário indicado pela CONTRATANTE.

Esta coleta será executada de porta-a-porta, dos dois lados das vias e logradouros públicos, percorrendo todas as vias abertas à circulação do veículo. Os veículos obedecerão a itinerários pré-estabelecidos respeitando os horários programados.

Não havendo condição de trafego de veículo será feita a coleta manual.

A equipe para efetuar os serviços será composta de motorista e garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

O serviço será prestado diariamente em todos os locais.



M.  
H

### 2.1.2 – COLETA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

É a coleta hospitalar, a coleta de resíduos sólidos provenientes do Hospital, Postos de Saúde, clínicas e outros estabelecimentos da rede hospitalar com serviços de internamento superior a 10 leitos e/ou com produção diária dos serviços superior a 200 litros/dia.

A coleta ambulatorial é a coleta dos resíduos sólidos provenientes dos postos de saúde, pequenas clínicas, ambulatórios, farmácias e outros estabelecimentos similares com produção diária dos resíduos sólidos inferior a 200 litros/dia.

Para coleta hospitalar e ambulatorial, deverá ser utilizado veículo adequado, para se evitar o vazamento de líquidos e espalhamento dos resíduos nas vias públicas, assim como o contato manual.

A equipe para execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, desde que a mesma esteja equipada com ferramentas e equipamentos adequados.

O destino final destes resíduos será indicado pela CONTRATANTE.

### 2.1.3 – VARRIÇÃO MANUAL

Estes serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA.

O serviço será realizado diariamente. (05) cinco vezes por semana (4 horas no sábado).

**Observação: No centro da cidade o serviço de varrição será executado também aos sábados com meio período (4 horas).**

### SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ROÇO

Estes serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA.

CRONOGRAMA		
VIAS PRINCIPAIS	FREQUENCIA	NUMERO DE VARRIÇÃO
	Seg à Sexta e 4 horas aos sábados	06
VIAS SECUNDARIAS	FREQUENCIA	NUMERO DE VARRIÇÃO
	Dias alternados	03



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**2.1.4 – COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, POLDA E ENTULHOS**

É a coleta dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de varrição de vias urbanas, calçadas, calçadões, canteiros centrais, parques e praças.

Os serviços de remoção deverão obedecer a orientação do setor de fiscalização da CONTRATANTE, coerente com a frequência de varrição.  
Será destinado veículo coletor com caçamba basculante.

A equipe será composta de motorista e garis coletores, devidamente fardados e utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

Os resíduos sólidos coletados serão transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

**2.1.5 – CAPINA**

Estes serviços serão executados pela CONTRATADA.

Consiste a capina na limpeza das calçadas, praças, parques, jardins e guias de vias pavimentadas e não pavimentadas, com utilização de material tipo enxada e rastelos. O serviço será executado conforme necessidade.

A equipe será composta de garis capinadores, com equipamentos e fardamentos adequados.

**2.1.6 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE CAPINA.**

É a coleta dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de capina em calçadas, praças, parques, jardins e guias de vias pavimentadas e não pavimentadas.

Os serviços de remoção deverão obedecer ao plano de fiscalização da CONTRATANTE, em coerência com a frequência de capina. Será utilizado veículo coletor com caçamba basculante.

Os resíduos sólidos coletados serão transportados ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

**2.1.7 – PINTURA DE MEIO FIO**

Estes serviços serão executados pela CONTRATANTE.

A pintura de meio fio deverá ser executada com pincel e supercal nas principais ruas e avenidas, praças e outros.

A equipe será composta de garis pintores, devidamente equipados e com ferramentas adequadas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

79  
11

**2.1.8 – COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE PODAÇÃO.**

Estes serviços serão executados pela CONTRATADA.

É a coleta oriunda dos serviços de poda e corte de árvores ou arbustos realizados em calçadas, calçadões, canteiros centrais, parques, praças e jardins.

O serviço de remoção será executado por garis coletores e caminhão tipo graneliro. Os serviços serão executados por ordem de serviços e itinerários efetuados conforme solicitação da CONTRATANTE.

Os resíduos serão vazados no destino final indicado pela CONTRATANTE.

**2.1.9 – COLETA ESPECIAL URBANA**

Coleta oriunda de monturos, restos de limpeza, coleta de vísceras de granjas e frigoríficos de pequeno porte e similares.

Os serviços de remoção serão executados por caminhão tipo caçamba basculante com enchimento manual pelos garis coletores.

Os serviços serão encerrados no destino final indicado pela CONTRATANTE.

**2.1.10 – TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O DESTINO FINAL.**

Os veículos coletores deverão ser cobertos com Lona Rodoviária, para evitar espalhamento dos resíduos nas vias públicas quando transportados.

A contratada deverá transportar os resíduos ao destino final indicado pela CONTRATANTE.

**3.0 – VEÍCULOS**

Os veículos necessários para a execução dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA no que se refere aos modelos e marcas.

A carga horária de cada veículo/equipe é de 44 (quarenta) horas semanais distribuídas entre as segundas e sextas. São 8 (oito) horas de trabalho por dia com um intervalo de 2 (duas) horas para o almoço. Os horários de trabalho são das 7:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs de segunda a sexta feira, e 4 (quatro) horas aos sábados das 7:00 as 11:00hs, fechando assim 44 horas semanais.

Cada veículo possui uma equipe formada por 1 (um) motorista e 3 (três) agentes de limpeza. O motorista, os agentes de limpeza, veículo e os agentes de limpeza são contratados diretamente pela empresa contratada.



30  
H

#### 4.0 – DIVERSOS

Os serviços de remoção dos resíduos sólidos e outros deverão ser executados diariamente no período diurno.

A CONTRATANTE a seu critério poderá determinar alterações na frequência dos serviços em decorrência da realização de eventos públicos. Neste caso a CONTRATADA deverá ser comunicada formal e previamente.

#### 5.0 – DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O dimensionamento dessa proposta contém os critérios do sistema de operacionalização e utilização, como: equipamentos, pessoais e orçamentos. O parâmetro de produção de lixo utilizado neste projeto é de 0,75Kg/pessoa/dia visto que, a CETESB orienta o intervalo de 0,3 a 1,0 Kg/pessoa/dia, de modo que, em 365 dias a produção é de 273,75Kg/pessoa.

A população do município de Monsenhor Tabosa segundo o último censo do IBGE é de 16.705 habitantes.

A quantidade de lixo produzida por mês será de:

$$\text{(ton} = \frac{16.705 \text{ hab.} \times 273,75 \text{ kg/pessoa/ano}}{12 \text{ meses}} = \frac{381.082,81 \text{ Kg}}{1000} = 381,08 \text{ ton/mês}$$

Engº Civil Francisco Nilson Freitas  
CREA/PI 1464D - VISTO/CE 27.977  
REG. NACIONAL: Nº 190203617-4

81  
h

**ORÇAMENTO**

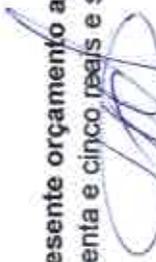
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
SECRETARIA DE OBRAS  
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

ORÇAMENTO BÁSICO/MÊS

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
(COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS NA ZONA URBANA E VILAS DISTRITAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE LIXOS DOMICILIARES E RESÍDUOS VOLUMOSOS	ton/mês	381,08	82,19	31.322,49
2.0	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3/mês	450,00	13,01	5.853,60
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 5KM	M3/mês	450,00	19,60	8.818,20
4.0	VARRIÇÃO E CAPINA PERIÓDICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M	294.500,00	0,15	43.291,50
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>89.285,79</b>

Importa o presente orçamento a quantia de R\$ 89.285,79  
oitenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos

  
Eng.º Civil Francisco Nilson Freitas  
CREA/PI 1464D - VISTO/CE 27.977  
Registro Nacional Nº 190203617-4

82  
11



**CRONOGRAMA FÍSICIO-FINANCEIRO**

ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
 SECRETARIA DE OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

PROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
 (COLETA E TRANSPORTE DE LIXO E ENTULHOS NA ZONA URBANA E VILAS DISTRITAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1.0	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE LIXOS DOMICILIARES E RESÍDUOS VOLUMOSOS	ton/mês	381,08	82,19	31.322,49	31.322,49	31.322,49	31.322,49	31.322,49	31.322,49
2.0	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3/mês	450,00	13,01	5.853,60	5.853,60	5.853,60	5.853,60	5.853,60	5.853,60
3.0	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 5KM	M3/mês	450,00	19,80	8.818,20	8.818,20	8.818,20	8.818,20	8.818,20	8.818,20
4.0	VARRIÇÃO E CAPINA PERIÓDICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M	294.500,00	0,15	43.291,50	43.291,50	43.291,50	43.291,50	43.291,50	43.291,50
<b>TOTAL</b>					<b>89.285,79</b>	<b>89.285,79</b>	<b>89.285,79</b>	<b>89.285,79</b>	<b>89.285,79</b>	<b>89.285,79</b>
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>					<b>178.571,68</b>	<b>178.571,68</b>	<b>267.857,37</b>	<b>357.143,16</b>	<b>446.428,95</b>	



Eng. Civil Francisco Wilson Freitas  
 CREA/PI 14640 - VISTO/CE 27.977  
 Registro Nacional Nº 190203617-4

84  
 H



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

85  
11



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará  
Comissão Permanente de Licitação  
Monsenhor Tabosa-Ceará.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 05.002/2014 - TP**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 05.002/2014 - TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE**, conforme projeto em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução conforme ***cronograma Físico - Financeiro***.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**DADOS DA PROPONENTE:**

Proponente:  
Endereço:  
CNPJ:

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III - A - MODELO - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE LIXOS DOMICILIARES E RESÍDUOS VOLUMOSOS	TON/MÊS	381,08		
02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M <sup>3</sup> /MÊS	450		
03	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 5KM	M <sup>3</sup> /MÊS	450		
04	VARRIÇÃO E CAPINA PERIÓDICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M	294.500		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL PARA 05 (cinco) MESES R\$					

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Execução dos Serviços: até 31 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



82  
11

ANEXO III – B - Modelo de Cronograma Físico-financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
						VALOR (R\$)				
TOTAL R\$										
TOTAIS ACUMULADOS R\$										



82

4

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, através da SECRETARIA DE OBRAS, CNPJ-MF, Nº. \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal, e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, TEL.: \_\_\_\_\_, EMAIL \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.002/2014 - TP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.002/2014 - TP e neste termo contratual;
- 3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de MONSENHOR TABOSA/CE, o contrato e a ordem de serviços, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS Nº. 05.002/2014 - TP.
- 3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

3.12 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.13 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Prazo de vigência do contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

20  
11

atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COLETA, CARGA E TRANSPORTE DE LIXOS DOMICILIARES E RESÍDUOS VOLUMOSOS	TON/MÊS	381,08		
02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³/MÊS	450		
03	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 5KM	M³/MÊS	450		
04	VARRIÇÃO E CAPINA PERIÓDICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M	294.500		
VALOR TOTAL MENSAL					
VALOR TOTAL PARA 05 (cinco) MESES R\$					

7.2 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente através de cheque nominal ou crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, CND de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN do Município de MONSENHOR TABOSA/CE e o contrato correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente.

7.4 O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7 Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 05 (cinco) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



31  
11

extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



92  
11



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação:

**ÓRGÃO:**0501 - SECRETARIA DE OBRAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501.15.452.0336.2.028 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

33  
H

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MONSENHOR TABOSA/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 05 (CINCO) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monsenhor Tabosa - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura de  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra de Todos Nós.

94  
11

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**REF: Tomada de Preços nº 05.002/2014 - TP**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Carimbo e assinatura do representante legal presada em.



95  
11



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Em cumprimento ao estabelecido no Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05.002/2014 - TP, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

..... (.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO